



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 37/2001

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: O Inciso I do artigo 4º da Lei nº 54, de 27/12/2000, passa a vigorar com a seguinte redação: I - Abrir créditos suplementares ao Orçamento Fiscal até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada no artigo 1º da Lei supracitada, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º: O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I- Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Campos Altos/MG, 29 de Outubro de 2001.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal